

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Convênio nº 891888/2019

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo do tipo Viatura tipo Sedã conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Infelizmente, vivemos em um país que carece de referência para nossas crianças e jovens, que por diversos fatores acabam sendo vítimas de violência e sendo recrutadas para o crime, ficando incapazes de se enxergarem como o futuro do Brasil. Sem identidade e princípios acabam longe de serem lapidados como um cidadão responsável e consciente do seu papel no mundo.

2.2 Através das portas abertas dos quartéis, os alunos irão receber a orientação necessária para se sentirem parte do mundo, passam a compreender como suas ações irão impactar as gerações futuras, passam a pensar num todo, e não somente em si. Absorvem a idéia de que o futuro é agora, e que todos nós precisamos unir esforços para sobrevivermos, termos qualidade de vida, e condições das futuras gerações superarem o caos social dos dias atuais.

2.3 O PROEBOM – Programa Educacional Bombeiro Mirim é um trabalho realizado com crianças e adolescentes da sociedade em geral e aquelas socialmente fragilizadas, desenvolvido nas cidades do Estado de Goiás, de acordo com as características de cada município, que amplia a responsabilidade social e as funções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e de seus parceiros, no intuito de combater e prevenir as várias formas de exploração infantil, trabalhando a prevenção com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade.

2.4 Criado pela Lei Estadual nº 14.805, de 09 de junho de 2004, o PROEBOM é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que tem como intuito oferecer às crianças e adolescentes de 7 a 16 anos de idade, informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão, com foco em diversas instruções para formação do cidadão: noções de primeiros socorros e salvamento aquático, educação física, cidadania, civismo, ordem unida, prevenção de incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas e visitas técnicas.

2.5 O Comando do CBMGO, atento ao imperativo de fortalecer e difundir práticas de cidadania consciente constituiu, no início do ano de 2011, um grupo técnico formado por especialistas da Corporação com missão de adaptar os Cursos de Bombeiros Mirins a estas premissas. O tráfico de drogas, violência, preservação ambiental, formação profissional são temas que atualmente crianças e adolescentes entram em contato cada vez mais precocemente, e desta forma, necessitam estar preparadas a vivenciar e transformar de forma positiva esta realidade. Assim, o PROEBOM surge da necessidade de adaptar e padronizar a formação dos Bombeiros Mirins às novas transformações sociais.

2.6 Recursos oriundos das emendas:

2.6.1 Emenda nº 19600013/2019 – Deputado Rubens Otoni

2.6.2 Emenda nº 19550012/2019 – Deputado João Campos

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos a serem contratados se enquadram como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O presente Termo refere-se à aquisição de **02 (duas) Viaturas tipo sedã**, para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), cujo detalhamento completo do objeto observará o Caderno de Especificações que integra o ENCARTE 01.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Viatura tipo Sedã	02	R\$ 111.000,00	R\$ 222.000,00

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega das viaturas será de no **máximo 90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.1 A entrega das viaturas deverão serem feitas no Comando de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

5.2 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.3 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias uteis** a contar da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

5.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do Recebimento provisório, nas dependências do CBMGO, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.6 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.7 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.8 A CONTRATADA deverá entregar os veículos e materiais no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

5.9 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.10 O objeto deverá ser fornecido, novo (permitido apenas a quilometragem de teste). A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

5.11 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial, com o protótipo, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMGO

rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.

5.12 Após a entrega das viaturas, deverão ser realizadas revisões de entrega dos chassis e das superestruturas pelo fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

6.1 A Licitante deverá juntamente com os documentos previstos no edital, entregar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

6.1.1 Memorial descritivo da viatura comprovando o atendimento íntegro das condições exigidas no Caderno de Especificações que integra o ENCARTE 01.

7 FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação superior à data de assinatura do contrato, devidamente emplacado e licenciado no Estado de Goiás, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação;

7.2 A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

12.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

12.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

13.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.3 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

13.1.4 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2022.

Kelves Gonçalves - Cap QOC
Chefe Departamento de Especificações e Orçamentos

ENCARTE 1 – Caderno de Especificações

1 Viatura tipo Sedã

1.1 Especificações mínimas:

1.2 Ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior.

1.3 Capacidade de passageiros: 05 (cinco).

1.4 Tração: 4x2, dianteira, movido a etanol e gasolina.

1.5 Injeção eletrônica, potência do motor, mínima: mínima 79 CV (com qualquer um dos combustíveis).

1.6 Alavanca de câmbio: posicionado no assoalho do veículo câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré ou automático com no mínimo 04 (quatro) marchas.

1.7 Direção assistida: hidráulica ou elétrica

- 1.8 Sistema de ar condicionado: ar quente e frio.
- 1.9 Freio ABS nas 04 (quatro) rodas.
- 1.10 Air bag: frontal duplo (motorista e passageiro).
- 1.11 Vidros elétricos nas portas dianteiras e trazeiras.
- 1.12 Travas elétricas nas 04 portas.
- 1.13 Desembaçador do vidro traseiro.
- 1.14 Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos.
- 1.15 Retrovisores externos com comando interno.
- 1.16 Tapetes: jogo de tapetes de borracha dianteiro (motorista e passageiro) e traseiro (passageiros), 4 unidades.
- 1.17 Protetor de cárter e câmbio instalado.
- 1.18 Para-choques pintados na cor do veículo.
- 1.19 Roda padrão mínimo aro R15 de liga leve.
- 1.20 Kit multimídia.
- 1.21 Sistema de alarme anti-furto (Alarme).
- 1.22 Entre-eixos com no mínimo 2.511 mm.
- 1.23 Volume mínimo do porta malas de 440 litros.
- 1.24 Emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).
- 1.25 Freios: na dianteira a disco, e na traseira a tambor ou disco.
- 1.26 Luz auxiliar de freio: brake Light.
- 1.27 Pneus: radiais sem câmara, com selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas pertinentes da linha de montagem do veículo, incluindo o pneu de estepe.
- 1.28 Portas: 05 portas, sendo 04 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira.
- 1.29 Banco traseiro: rebatível para ampliação do volume do bagageiro.
- 1.30 Bagageiro: capacidade mínima de 440 litros.
- 1.31 Tanque de combustível: capacidade mínima de 41 litros.
- 1.32 Encosto de cabeça: bancos dianteiros e traseiros, conforme prevê a Resolução n. 220/2007 do CONTRAN.
- 1.33 Para-sol: motorista e passageiro, pelo menos 1 com espelho.
- 1.34 Sistema GPS.
- 1.35 Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o pára-brisa, dentro da regulamentação prevista pelas legislações, resoluções do CONTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes.
 - 1.35.1 Indicação: controle solar e privacidade.
 - 1.35.2 Filme com poliéster metalizado e cobertura resistente a riscos.
 - 1.35.3 Cor fumê (black).
 - 1.35.4 Garantia contra desbotamento e deslocamento espontâneo da película.
- 1.36 Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN através das Resoluções pertinentes.

2 Placa de identificação: modelo conforme legislação vigente para veículos oficiais.

3 Pintura e Grafismo.

3.1 Pintura e Padronização Visual:

3.2 A pintura deverá ser na cor padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (Vermelho Monte Carlo 84 PU) ou outro tom de vermelho cujo padrão seja compatível com a padronização de cores adotadas.

4 Grafismo

4.1 A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá obedecer o padrão adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme consta no endereço eletrônico <http://bombeiros.go.gov.br/nova-plotagem>. - [Grafismo](#)-

4.2 A empresa vencedora deverá enviar o Lay-out Gráfico para aprovação do Gestor do Contrato antes da execução do objeto.

ENCARTE 2 – DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe de Departamento ou Seção**, em 01/02/2023, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AMI DE SOUZA CONCEICAO, Comandante**, em 01/02/2023, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037190807 e o código CRC 5FC7F77C.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO -
(62)3201-6373



Referência: Processo nº 202000011002176



SEI 000037190807

Criado por [raphaelcaixeta](#), versão 3 por [raphaelcaixeta](#) em 01/02/2023 12:45:53.